



**Castelo do Piauí**  
*Câmara Municipal de Vereadores*

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 014/2022-CPL


Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2022-CPL

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para os veículos da Câmara Municipal de Castelo do Piauí.

Interessado: Câmara Municipal de Castelo do Piauí.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

  
**JOSEILTON FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL



**Castelo do Piauí**  
*Câmara Municipal de Vereadores*

**AUTUAÇÃO**

Aos 13 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2022, nesta cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

  
**JOSEILTON FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL



# Castelo do Piauí

## *Câmara Municipal de Vereadores*

DA: Tesouraria da Câmara Municipal de Castelo do Piauí

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

DATA: 13 de maio de 2022.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de Dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o termo de referência e proposta orçamentária, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,

**Joelma Freitas Oliveira**

Tesoureira da Câmara Municipal  
de Castelo do Piauí



# Castelo do Piauí

## *Câmara Municipal de Vereadores*

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças para os veículos da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO
1	UND	8	BUCHA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA FIESTA
2	UND	8	BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA FIESTA
3	UND	2	AMORTECEDOR DIANTEIRA FIESTA
4	UND	2	AMORTECEDOR TRASEIRA FIESTA
5	UND	2	PASTILHA DE FREIO FIESTA
6	UND	4	PIVÔ DA SUSPENSÃO FIESTA
7	KIT	4	TERMINAL DE DIREÇÃO FIESTA
8	UND	4	BELETA FIESTA
9	UND	4	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO FIESTA
10	UND	4	SAPATA DE FREIO COMPLETA FIESTA
11	UND	4	CORREIA DO ALTERNADOR FIESTA
12	UND	4	CORREIA DENTADA FIESTA
13	UND	4	TENSOR DA CORREIA FIESTA
14	UND	4	POLIA DO ALTERNADOR FIESTA
15	UND	2	PNEU 170/70R/14 FIESTA
16	UND	8	BATERIA 60 AMPERES FIESTA
17	UND	1	CABO DE VELA FIESTA
18	UND	3	VELAS FIESTA
19	UND	3	KIT EMBREAGEM FIESTA
20	JG	1	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIESTA
21	JG	2	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FIESTA
22	UND	2	DISCO DE FREIO FIESTA
23	UND	2	LÂMPADA FAROL H7 FIESTA
24	UND	4	PNEU DIANTEIRA 275/75/18 FAN 125
25	UND	2	PNEU TRASEIRO 90/90/18 FAN 125
26	UND	2	CÂMARA DIANTEIRA 18 FAN 125
27	UND	2	CÂMARA TRASEIRA 18 FAN 125
28	UND	2	LÂMPADA FAROL H4 FAN 125
29	UND	2	PATINS DE FREIO DIANTEIRO FAN 125
30	UND	2	PATINS DE FREIO TRASEIRO FAN 125
31	UND	2	KIT TRAÇÃO CORRENTE/COROA/PINHÃO FAN 125
32	UND	3	KIT CILINDRO FAN
33	UND	1	
34	UND		





**Castelo do Piauí**  
*Câmara Municipal de Vereadores*

35	UND		
36	UND		
37	UND		

**JOSEILTON FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL



**Castelo do Piauí**  
*Câmara Municipal de Vereadores*

Ofício s/n /2022

Castelo do Piauí (PI), 16 de maio de 2022.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

Senhor Presidente da CPL,

Considerando a necessidade urgente na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme o fornecimento das peças, com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí.

Sem mais para o momento,

---

**Antonio Jadeilson Pereira de Araújo**  
Presidente da Câmara Mun.  
de Castelo do Piauí



**Castelo do Piauí**  
*Câmara Municipal de Vereadores*

Sr. Assessor Jurídico,

Nos termos do que prevê o Art. 38, VI, da Lei n. 8.666/93, solicito que seja emitido parecer jurídico acerca da possibilidade de Contratação de empresa para aquisição de peças para os veículos da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI, mediante procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nesta oportunidade, junto aos autos, Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentações da empresa que apresentou a proposta de menor preço.

Castelo do Piauí/PI, 16 de maio de 2022.

**JOSEILTON FERREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL



# Castelo do Piauí

## *Câmara Municipal de Vereadores*

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

#### **Dispensa de Licitação nº 012/2022**

Exmo. Sr.  
PRESIDENTE

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, incisos II, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)*

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

Além disso, com base no Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, o valor máximo da dispensa prevista no Art. 24, II, que anteriormente era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Conforme solicitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, demonstra-se necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castelo do Piauí.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, a contratação objeto deste processo poderá ser contratada de forma direta, tendo em vista que o menor valor





# Castelo do Piauí

## Câmara Municipal de Vereadores

ofertado na coleta de preços não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

### Quadro de Propostas Orçamentárias

EMPRESAS	PROPOSTA
<b>FRANCISCO DE PINHO PEREIRA – ME,</b> CNPJ: 23.496.888/0001-09	R\$ 16.452,90
<b>JOSE GILSON DE MORAIS MARQUES</b> CNPJ: 41.732.331/0001-01	R\$ 10.495,00
<b>JOSE D DE CARVALHO EIRELI</b> CNPJ: 63.336.267/0001-74	R\$ 18.412,80

Consta nos autos três propostas orçamentárias. Após análise, verificou-se que a empresa **FRANCISCO DE PINHO PEREIRA – ME**, CNPJ: 23.496.888/0001-09, apresentou proposta vantajosa para a Câmara Municipal, cotando o valor total de R\$ 16.452,90 (dezesesseis mil quatrocentos cinquenta e dois reais e noventa centavos), conforme proposta financeira em anexo.

Além disso, a empresa que ofertou o menor valor e apresentou toda documentação exigida na Lei nº 8.666/93, demonstrando está apta à contratação com a administração pública.

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada **FRANCISCO DE PINHO PEREIRA – ME**, CNPJ: 23.496.888/0001-09, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para a Câmara Municipal de Castelo do Piauí, conforme documentos que instruem este procedimento. Desta forma submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, homologar o procedimento de Dispensa nº 012/2022 e adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Castelo do Piauí- PI, 16 de maio de 2022.

  
**JOSEILTON FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**WILNER VALADARES VIANA MELO**  
Secretário da Comissão de Licitação

**FRANCISCO EDINALDO ALVES DA SILVA**  
Membro da Comissão de Licitação



**Castelo do Piauí**  
*Câmara Municipal de Vereadores*

Castelo do Piauí/PI, 20 de maio de 2022.

Senhor Presidente da CPL, em conformidade ao ofício enviado a esta Assessoria Jurídica, segue, em anexo, o respectivo parecer jurídico.

---

**Eliardo Lima Cerejo**  
**OABPI/17083**

Assessor jurídico da Câmara Mun.  
de Castelo do Piauí



# Castelo do Piauí

## *Câmara Municipal de Vereadores*

### PARECER

EMENTA: Contratação de empresa para aquisição de peças para os veículos da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI - POSSIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ART. 24, II, ART. 38 DA LEI 8.666/93.

➤ Interessada: Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Submete-se a apreciação do presente processo, bem como a possibilidade jurídica de contratação relativa à Dispensa de Licitação 012/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de peças para os veículos da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

### PARECER

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública





## Castelo do Piauí

### *Câmara Municipal de Vereadores*

a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Como dito, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando o valor da contratação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais):

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

\*\*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites\*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Verifica-se, deste modo, a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, de forma a permitir ao Município a contratação direta, devido ao valor do objeto da contratação com a empresa referida que oferece um valor abaixo do estimado, nos artigos supra citado, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$ **16.452,90 (dezesesseis mil quatrocentos cinquenta e dois reais e noventa centavos)**, para Contratação de empresa para aquisição de peças para os veículos da câmara municipal de castelo do Piauí.

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação.

A economicidade é em suma o fundamento da referida Dispensa de licitação, uma vez que o processo de licitação tem um custo financeiro pra a Administração Pública e há hipóteses em que o custo financeiro é superior ao benefício que dela Licitação, advirá, sendo assim a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de





## Castelo do Piauí

### *Câmara Municipal de Vereadores*

pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, uma vez que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública.

Assim deve observar cada caso particular, com as especificidades de cada situação em concreto. Não se pode chegar a uma conclusão peremptória. No mais, importante relembrar dos princípios basilares caracterizadores do regime jurídico administrativo: a supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

Todavia, a mensagem do artigo 24 da lei nº 8.666/93, é de natureza imperativa, cogente e interpretativa, servindo de bússola para a atividade licitatória da Administração, em caráter de exceção, não deve permitir que nenhuma solução tomada esteja fora dos caminhos traçados por ele.

Ante ao exposto, é juridicamente aceitável a dispensa da licitação no caso estudado. Desde que os preços ofertados sejam os praticados no mercado, ressaltando que o importante é a vantagem a ser obtida pelo ente público, a supremacia do interesse público e a observância da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando os preços e qualidade dos produtos a serem fornecidos. Assim pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, considerando a legalidade do procedimento opino pela realização da contratação direta.

É o nosso entendimento, S.M.J.

**Castelo do Piauí/PI, 20 de maio de 2022.**

---

**Eliardo Lima Cerejo**  
**OABPI/17083**

Assessor jurídico da Câmara  
Mun. de Castelo do Piauí



**Castelo do Piauí**  
*Câmara Municipal de Vereadores*

Ofício s/n /2022

Castelo do Piauí - PI, 20 de maio de 2022.

AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Ratificação de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

Senhor Presidente,

Segue processo de dispensa de licitação nº 012/2022 para ratificação de dispensa de licitação, conforme a Lei 8.666/93, art. 24, II.

Sem mais para o momento,

  
**JOSEILTON FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL



# Castelo do Piauí

## *Câmara Municipal de Vereadores*

**DISPENSA Nº 012/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

### **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 012/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o objeto deste procedimento a empresa **FRANCISCO DE PINHO PEREIRA – ME**, CNPJ: 23.496.888/0001-09, no valor total de R\$ 16.452,90 (dezesesseis mil quatrocentos cinquenta e dois reais e noventa centavos), e **HOMOLOGO** o procedimento dispensa nº 012/2022, conforme instrução deste processo.

Castelo do Piauí (PI), 25 maio de 2022.

---

**Antonio Jadeilson Pereira de Araújo**  
Presidente da Câmara. Mun.  
de Castelo do Piauí



# Castelo do Piauí

## *Câmara Municipal de Vereadores*

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 012/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.**

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

**DATA:** 25 de maio de 2022.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **FRANCISCO DE PINHO PEREIRA – ME**, CNPJ: 23.496.888/0001-09, no valor total de R\$ 16.452,90 (dezesesseis mil quatrocentos cinquenta e dois reais e noventa centavos), para fornecimento de peças automotivas.

Publique-se.

---

**Antonio Jadeilson Pereira de Araújo**  
Presidente da Câmara Mun.  
de Castelo do Piauí





**Castelo do Piauí**  
*Câmara Municipal de Vereadores*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-CPL**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-CPL**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.**

**CNPJ: 04.247.196/0001-74**

**CONTRATADA: FRANCISCO DE PINHO PEREIRA – ME**


**CNPJ: 23.496.888/0001-09**

**VALORES: R\$ 16.452,90 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS CINQUENTA E DOIS E NOVENTA CENTAVOS)**

**FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE MAIO DE 2022.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

  
**Antonio Jadeilson Pereira de Araújo**  
Presidente da Câmara Mun.  
de Castelo do Piauí

Id:0047D8716BFAFC17



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
 Rua: Cicero Pinto, nº 174, Centro, CEP 64.283-000  
 Boqueirão do Piauí - CNPJ 02.341.540/0001-64  
 Email: camaraboqueiraopi1997@gmail.com  
 Whatsapp: 981828896

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 004/2022  
 Dispensa nº 002/2022

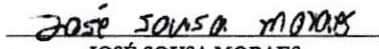
A Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no prédio da Câmara Municipal de vereadores de Boqueirão do Piauí - PI.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Todos os arquivos pertinentes a apresentação das propostas será disponibilizada através de contato pelo endereço eletrônico: [licitacaocmboqueirao@gmail.com](mailto:licitacaocmboqueirao@gmail.com).

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Rua Cicero Pinto, nº 174, Centro, Boqueirão do Piauí – PI, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: [licitacaocmboqueirao@gmail.com](mailto:licitacaocmboqueirao@gmail.com)

Boqueirão do Piauí – PI, 26 de maio de 2022.

  
**JOSÉ SOUSA MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí-PI

Id:167C2FF7449AFD13



**Castelo do Piauí**  
 Câmara Municipal de Vereadores

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-CPL

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.

**CNPJ:** 04.247.196/0001-74

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE PINHO PEREIRA – ME

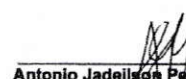
**CNPJ:** 23.496.888/0001-09

**VALORES:** R\$ 16.452,90 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS CINQUENTA E DOIS E NOVENTA CENTAVOS)

**FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 DE MAIO DE 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
**Antonio Jadelino Pereira de Araújo**  
 Presidente da Câmara Mun.  
 de Castelo do Piauí

**ICP**  
**Brasil**

**Carimbo**  
**do Tempo**

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.



**IVC**  
**Instituto**  
**Verificador de**  
**Comunicação**

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

**ISSN**

**ISSN**  
**International**  
**Standard**  
**Serial Number**

Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

\*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18



[www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)

**[www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)**  
**A divulgação virtual dos atos municipais**





# Castelo do Piauí

## *Câmara Municipal de Vereadores*

### CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-CPL**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022-CPL**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI E A EMPRESA AUTO PEÇAS CASTELO (APC), NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 04.247.196/0001-74, situada na Rua Abdias Veras, nº 1103, Castelo do Piauí-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI, Sr. Antonio Jadeilson Pereira de Araújo.

**CONTRATADA: FRANCISCO DE PINHO PEREIRA – ME**, CNPJ: 23.496.888/0001-09, sediada na Av. Antonino freire, nº 1075, Bairro Centro, Castelo do Piauí/PI, representada neste ato pelo Sr. **Francisco de Pinho Pereira**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, conforme a Dispensa de Licitação nº 012/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 012/2022.



# Castelo do Piauí

## Câmara Municipal de Vereadores

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e da CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 012/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos produtos do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento dos produtos e os termos estabelecidos neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – iniciar o fornecimento dos produtos adquiridos à medida que for solicitados;

III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 012/2022.

IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os produtos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;





# Castelo do Piauí

## *Câmara Municipal de Vereadores*

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

No ato do fornecimento dos produtos, será emitido recibo dos produtos efetivamente adquiridos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos produtos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com o fornecimento dos produtos deste contrato, o valor de R\$ 16.452,90 (dezesesseis mil quatrocentos cinquenta e dois reais e noventa centavos), conforme o preço que consta na proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





# Castelo do Piauí

## Câmara Municipal de Vereadores

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



# Castelo do Piauí

## Câmara Municipal de Vereadores


### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí (PI), 25 de maio de 2022.

### CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI**  
**Antonio Jadeilson Pereira de Araújo**  
Presidente Câmara Mun.  
Castelo do Piauí

### CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DE PINHO PEREIRA – ME**

CNPJ: 23.496.888/0001-09

### TESTEMUNHAS:

NOME: Carlene Sousa Nunes  
CPF: 037 837 163 06

NOME: Mario Albene Lima  
CPF: 849 681 253 72





**FRANCISCO DE PINHO PEREIRA - ME**  
 Av. Antonino Freire - Centro - Castelo do Piauí - PI  
 CNPJ - 23.496.888/0001-09

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	V. Unit	Total
1	BUCHA DA SUSPENSÃO DIAN. FIESTA	BORFLEX	UNID	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
2	BUCHA DA SUSPENSÃO TRAS. FIESTA	BORFLEX	UNID	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
3	AMORTECEDOR DIAN. FIESTA	COFAP	UNID	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
4	AMORTECEDOR TRAS. FIESTA	COFAP	UNID	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
5	PASTILHA DE FREIO FIESTA	NAKATA	UNID	4	R\$ 95,35	R\$ 381,40
6	PIVÔ DA SUSP FIESTA	SKF	UNID	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
7	TERMINAL DE DIREÇÃO FIESTA	SKF	UNID	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
8	BELETA FIESTA	NAKATA	UNID	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
9	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO FIESTA	SKF	UNID	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
10	SAPATA DE FREIO COMPLETA FIESTA	FRAS-LE	UNID	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR FIESTA	CONTINENTAL	UNID	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
12	CORREIA DENTADA FIESTA	CONTINENTAL	UNID	4	R\$ 122,00	R\$ 488,00
13	TENSOR CA CORREIA FIESTA	NYTRON	UNID	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
14	POLIA DO ALTERNADOR FIESTA	ZEN	UNID	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
15	PNEU 175/70R/14 FIESTA	DUNLOP	UNID	8	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
16	BATERIA 60 AMPERES FIESTA	AMÉRICA	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
17	CABO DE VELA FIESTA	NGK	JG	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
18	VELA FIESTA	NGK	JG	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
19	KIT EMBREAGEM FIESTA	LUK	UNID	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
20	ROLAMENTO DA RODA DIANT FIESTA	TINKEM	UNID	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
21	ROLAMENTO DA RODA TRAS FIESTA	TINKEM	UNID	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
22	DISCO DE FREIO FIESTA	HIPER FREIO	UNID	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
23	LÂMPADA FAROL H7 FIESTA	PHILIPS	UNID	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
24	PNEU DIANTEIRO 275.75/18 FAN 125	VIPAL	UNID	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
25	PNEU TRASEIRO 90/90/18 FAN 125	VIPAL	UNID	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
26	CÂMARA DIANT 18 FAN 125	PIRELLI	UNID	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
27	CÂMARA TRAS 18 FAN 125	PIRELLI	UNID	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
28	LÂMPADA FAROL H4 FAN 125	PHILIPS	UNID	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
29	PATINS DE FREIO DIANT FAN 125	COBREQ	UNID	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
30	PATINS DE FREIO TRAS FAN 125	COBREQ	UNID	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
31	KIT TRAÇÃO CORR/COROA/PINHÃO FAN 125	COFAP	UNID	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
32	KIT CILINDRO FAN 125	METAL LEVE	UNID	1	R\$ 430,50	R\$ 430,50
33						R\$ -
34						R\$ -
35						R\$ -
36						R\$ -
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 16.452,90</b>

Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos

*Francisco de Pinho Pereira*  
 FRANCISCO DE PINHO PEREIRA - ME

Castelo do Piauí - PI - Quarta Feira, 16 de maio de 2022

**AUTO PEÇAS****APC****CASTELO****JOSE D DE CARVALHO EIRELI****CNPJ 63.336.267/0001-74 - Insc. Est. 19.418.737-3**

Av. Antonino Freire, 747 Centro

Fone:(86) 9 9988-1481 - CEP: 64.340-000

Castelo do Piauí - Piauí

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	BUCHA DA SUSPENSÃO PARTE DIANT. FIESTA	BORFLEX	UNID.	8	98,00	784,00
2	BUCHA DA SUSPENSÃO PARTE TRAS. FIESTA	BORFLEX	UNID.	8	110,00	880,00
3	AMORTECEDOR DIANT. FIESTA	COFAP	UNID.	2	480,00	960,00
4	AMORTECEDOR TRAS. FIESTA	COFAP	UNID.	2	380,00	760,00
5	PASTILHA DE FREIO FIESTA	NAKATA	UNID.	4	180,00	720,00
6	PIVÔ DA SUSPENSÃO INF. FIESTA	SKF	UNID.	4	70,00	280,00
7	TERMINAL DE DIREÇÃO FIESTA	SKF	UNID.	4	150,00	600,00
8	BIELETA FIESTA	NAKATA	UNID.	4	6,00	24,00
9	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO FIESTA	SKF	UNID.	4	90,00	360,00
10	SAPATA DE FREIO COMPLETA FIESTA	FRAS-LE	UNID.	4	210,00	840,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR FIESTA	CONTINENTAL	UNID.	4	160,00	640,00
12	CORREIA DENTADA FIESTA	CONTINENTAL	UNID.	4	100,00	400,00
13	TENSOR DA CORREIA FISTA	NYTRON	UNID.	4	110,00	440,00
14	POLIA DO ALTERNADOR FIESTA	ZEN	UNID.	2	270,00	540,00
15	PNEU 175/70R14 FIESTA	DUNLOP	UNID.	8	615,00	4.920,00
16	BATERIA 60 AMPERES - FIESTA	ERBS	UNID.	1	440,00	440,00
17	CABO DE VELA FIESTA	NGK	JG.	3	140,00	420,00
18	VELA FIESTA	NGK	JG.	3	110,00	330,00
19	KIT DE EMBREAGEM	LUK	KIT.	1	490,00	490,00
20	ROLAMENTO DA RODA DIANT. FIESTA	TINKEM	UNID.	2	158,00	316,00
21	ROLAMENTO DA RODA TRAS. FIESTA	TINKEM	UNID.	2	120,00	240,00
22	DISCO DE FREIO FIESTA FIESTA	HIPER FREIO	UNID.	2	120,00	240,00
23	LÂMPADA DO FAROL H7 FIESTA	PHILIPS	UNID.	4	90,00	360,00
24	PNEU DIANTEIRO 275.75-18 MOTO CG FAN 125 KS	VIPAL	UNID.	2	240,00	480,00
25	PNEU TRASEIRO 90/90-18 MOTO CG FAN 125 KS	VIPAL	UNID.	2	272,00	544,00
26	CAMARA DE AR DIANTEIRA MA-18 MOTO CG FAN 125	PIRELLI	UNID.	2	64,00	128,00
27	CAMARA DE AR TRASEIRA MB-18 MOTO CG FAN 125 KS	PIRELLI	UNID.	2	78,40	156,80
28	LÂMPADA DO FAROL MOTO CG FAN 125 KS	PHILIPS	UNID.	2	40,00	80,00
29	PATIN DE FREIO DIANT. CG FAN 125 KS	COBREQ	UNID.	2	40,00	80,00
30	PATIN DE FREIO TRAS. CG FAN 125 KS	COBREQ	UNID.	2	40,00	80,00
31	KIT TRAÇÃO CORRENTE/COROA/PINHÃO MOTO CG FAN 125	COFAP	UNID.	3	140,00	420,00
32	CAMISA DO MOTOR COMPLETA FAN 125	METAL LEVE	UNID.	1	460,00	460,00

**TOTAL****18.412,80****DEZOITO MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS**

JOSE D DE CARVALHO EIRELI

Castelo do Piauí - Pl. 16 de maio de 2022





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.496.888/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/09/1988</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO DE PINHO PEREIRA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO PECAS E MECANICA O CEARA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ANTONINO FREIRE</b>	NÚMERO <b>1075</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>64.340-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASTELO DO PIAUI</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(86) 9941-5664</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2022** às **10:05:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 220523496888000109**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**19.479.244-7**

CNPJ/CPF

**23.496.888/0001-09**

NOME/RAZÃO SOCIAL

**FRANCISCO DE PINHO PEREIRA ME**

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/05/2022, ÀS 17:01:34

VÁLIDA ATÉ 04/08/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 7DA3-8E0D-2739-24E6-4317-4444-D25E-9293



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2205062349688800010901

RAZÃO SOCIAL	
FRANCISCO DE PINHO PEREIRA ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE ANTONINO FREIRE 1075	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
CASTELO DO PIAUI	64340000
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
23.496.888/0001-09	19.479.244-7
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/05/2022, ÀS 17:00:32

VÁLIDA ATÉ 05/07/2022

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: D259-AD76-CA5C-5DE5-834B-1D0E-29E7-5F04



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO DE PINHO PEREIRA**  
**CNPJ: 23.496.888/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:44 do dia 24/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2022.

Código de controle da certidão: **E859.8591.1A01.1901**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.496.888/0001-09

**Razão Social:** FRANCISCO DE PINHO PEREIRA ME

**Endereço:** RUA LUIZ GONZAGA 332 / PONTE PRETA / CRATEUS / CE / 63700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2022 a 05/07/2022

**Certificação Número:** 2022060600472359305220

Informação obtida em 24/06/2022 09:38:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**